



**EDITAL 2/2019 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PDSE – DOUTORADO SANDUÍCHE**  
**PROJETO: Development of new technologies for innovation in education and optimization of processes and products of the software and biotechnology industries**

**PROJETO PRINT/CAPES/UFF**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas PDSE – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, para o projeto “Development of new technologies for innovation in education and optimization of processes and products of the software and biotechnology industries” do PRInt-CAPES/UFF, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da CAPES, o Edital do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt EDITAL nº. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print.

**1. FINALIDADE**

- 1.1 O PRESENTE EDITAL PDSE objetiva oferecer **01 (uma) Bolsa de oito meses de duração com início previsto para março de 2020**, de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.2 O Programa tem como objetivos específicos: oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa;
- 1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.4 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto PrInt;
- 1.5 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;
- 1.6 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;



1.7 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

## **2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS**

2.1 Será concedida **uma bolsa PDSE** por meio do presente Edital.

2.2 A bolsa PDSE terá a **duração de oito meses e início previsto para março de 2020.**

## **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

Conforme a Portaria CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, Regulamento Geral Para Projetos Internacionais, e também em conformidade aos critérios específicos definidos no âmbito do Projeto “Development of new technologies for innovation in education and optimization of processes and products of the software and biotechnology industries” do PRInt-CAPES/UFF, os(as) beneficiários(as) das bolsas PDSE devem atender aos seguintes requisitos:

3.1 Devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores(as) de visto permanente, e matriculados na instituição principal do projeto no Brasil.

3.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição.

3.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da CAPES de 2017.

3.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

3.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.7 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;



3.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (SUCUPIRA);

3.9 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6 do edital PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2018/2019 - EDITAL Nº 41/2018.

3.10 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

3.11 Devem prioritariamente estar com seus projetos diretamente vinculados à temática do projeto “Development of new technologies for innovation in education and optimization of processes and products of the software and biotechnology industries”, com foco em Teoria dos Grafos e aplicações.

3.12 Caso o(a) beneficiário (a) da bolsa PDSE 2020 não esteja vinculado(a) diretamente ao projeto “Development of new technologies for innovation in education and optimization of processes and products of the software and biotechnology industries” do PRInt-CAPES/UFF, seu projeto deve, necessariamente, demonstrar a clara relação com a supracitada temática (item 3.11) e apresentar a anuência de seu(sua) professor(a) orientador(a) e do futuro orientador da instituição estrangeira.

3.13 Os países e instituições para os quais o(a) candidato(a) deverá pleitear sua candidatura devem ser aqueles constantes do Projeto “Development of new technologies for innovation in education and optimization of processes and products of the software and biotechnology industries”, quais sejam: Université Grenoble Alpes/França, Université Clermont Auvergne/França, LIRMM/França, CNRS-Grenoble/França e University of Bielefeld/Alemanha.

3.14 O bolsista selecionado deverá observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da CAPES, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade ou nível de curso, conforme Portaria CAPES nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria.

3.15 Os limites fixados nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da CAPES são improrrogáveis

3.16 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Presidente da Comissão de Seleção.

3.17 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto receber o resultado da Comissão de seleção de candidatos à bolsa de estudos e proceder ao envio dos documentos do(da) indicado(a) por meio de sistema eletrônico da CAPES.



3.18 Os candidatos selecionados para bolsa de estudo só terão a concessão da bolsa efetivada pela CAPES após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior, no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.

3.19 A concessão das bolsas de estudo ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da CAPES, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela CAPES.

3.20 Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da CAPES, conforme orientações de cada instrumento de seleção.

3.21 Candidatos não homologados pela CAPES por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à CAPES, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

#### **4. PROFICIÊNCIA**

4.1. O(a) beneficiário(a) deverá apresentar, na primeira etapa da seleção, comprovante de proficiência linguística mínima da língua estrangeira do país de destino, podendo ser um certificado emitido pela UFF ou reconhecido pela instituição, ou declaração do orientador estrangeiro de que os conhecimentos de idioma do(a) candidato(a) são adequados para a realização da pesquisa na IES de destino. O beneficiário(a) deverá apresentar, até a data de implementação da bolsa de estudos, certificado conforme disposto no edital PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2018/2019 - EDITAL Nº 41/2018.

#### **5. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA, INSCRIÇÃO e COMISSÃO DE SELEÇÃO**

O candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição para a candidatura, os seguintes documentos:

5.1. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

5.2. Carta do(a) supervisor(a) estrangeiro(a) vinculado ao projeto “Development of new technologies for innovation in education and optimization of processes and products of the software and biotechnology industries”, concordando em receber o(a) candidato(a) no período estabelecido;



5.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.4. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 10 (dez) páginas, com cronograma do plano de atividades.

5.5. Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Programa de Pós-graduação em Matemática da Universidade Federal Fluminense.

5.6. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino conforme o estabelecido no item 4.1 do presente edital.

Todos os documentos para esta candidatura deverão ser enviados, **em um único mail**, para [PRINTBIOTEC@GMAIL.COM](mailto:PRINTBIOTEC@GMAIL.COM) dentro do período das inscrições determinado no calendário no item 6 deste edital. O título do e-mail deve conter: PDSE <nome completo do candidato>.

A análise das candidaturas será realizada por uma Comissão de Seleção de Bolsistas, mediante avaliação dos documentos enviados no ato da inscrição nos termos sugeridos pela PROPPi/Coordenação geral do PrInt CAPES UFF.

## **6 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

Divulgação do Edital – 07/11/2019

Período para Inscrições - 07/11/2019 a 11/11/2019

Divulgação dos Resultados - Até 14/11/2019

Período para Interposição de Recursos - Até 19/11/2019

Divulgação dos Resultados dos Recursos - Até 22/11/2019

Divulgação dos Resultados Finais Até 25/11/2019

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos a este Edital, que entra em vigor na data de sua publicação no site do PrInt/UFF (<http://print.uff.br/editais>), serão resolvidos pelo Comitê Gestor do PrInt/UFF.